EDITAL N°97, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFPR - CAMPUS CASCAVEL - ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

O Diretor-Geral do Campus Cascavel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 243, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, Seção 2, página 24, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR 03, de 27 de março de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 11 a 26/11/2026, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - Campus Cascavel, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis, conforme especificado abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1. As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2. A remuneração do professor substituto será fixada de acordo com a legislação vigente, observada a formação exigida para a vaga, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico do campus em que o candidato concorrerá à vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, pelos outros *campi* e do IFPR, mediante solicitação do respectivo diretor-geral ou diretor, após expressa autorização do Diretor-geral do *Campus Cascavel*, do IFPR, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado.

1.5. Caso o candidato recuse o aproveitamento em outra unidade do IFPR, este permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus Cascavel*.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A taxa de inscrição é de **R$ R$ 67,17** (sessenta e sete reais e dezessete centavos) para 40 horas.

2.2. 2.2.A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada à Seção de Gestão de Pessoas do Campus Cascavel, conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	ENDEREÇO	LINK PARA INSCRIÇÃO E E-MAIL	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Cascavel	Avenida das Pombas, 2020	https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/ pss.cascavel@ifpr.edu.br	Das 08h do dia 11 de novembro até às 23h do dia 26 de novembro de 2026

2.3. São requisitos para a inscrição:

2.3.1. Preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição (Requerimento Eletrônico) no qual o candidato declara estar ciente do contido neste edital, na Lei nº 8.745/1993, demais alterações e na Lei nº 11.892/2008.

2.3.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto - RG, CNH e/ou RNM, no caso de candidatos estrangeiros (frente e verso).

2.3.3. Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) ou comprovante da situação cadastral junto à Receita Federal.

2.3.4. Cópia digitalizada da GRU e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R$ 67,17**. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico indicado para esse fim. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceitas guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

Salvar a GRU, pois será necessário anexá-la com o comprovante de pagamento no requerimento de inscrição
Órgão arrecadador: 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Unidade Gestora Arrecadadora: 158009 - INST. FED. DO PARANÁ/REITORIA
Serviço: 028694 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
CNPJ ou CPF do Contribuinte: (Preencher com o número do seu CPF)
Nome do Contribuinte/Recolhedor: (Preencher com seu nome)
Número de Referência: 23411.016821/2026-79
Competência: (mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)
Vencimento: (dd/mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)
(=) Valor Principal: Valor da taxa conforme edital
(-) Descontos/Abatimentos: Não preencher
(+) Mora/Multa: Não preencher

(+) Juros/Encargos: Não preencher
Clique em Iniciar Pagamento e selecionar a forma de pagamento desejada.

2.3.5. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

2.4. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

2.4.1. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, acompanhado do Número de Identificação Social - NIS, quando exigido pela legislação aplicável, e deverá ser encaminhado no Requerimento eletrônico de inscrição à Seção de Gestão de Pessoas do campus.

2.4.2. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **11 a 13/11/2026**.

2.4.3. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/ até o dia **16/11/2026**.

2.4.4. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições deste processo seletivo simplificado.

2.4.5. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

2.4.6. O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. É vedada a inscrição condicional.

2.6. Encerradas as inscrições, a Direção-Geral do campus apreciará e publicará o resultado das inscrições, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de edital no site https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/.

2.7. Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do edital de resultado das inscrições de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela Direção-Geral do campus, a qual, após julgamento, disponibilizará a resposta no site https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. Será designada, pela Direção-Geral do campus, comissão examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

4.1.1. Prova didática.

4.1.2. Prova de títulos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em observância à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital para pessoas com deficiência (PCD), observada a legislação aplicável, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, selecionando a opção correspondente no formulário de inscrição e apresentando a documentação comprobatória da deficiência exigida pela legislação vigente.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto na legislação aplicável. As condições especiais solicitadas pelo candidato deverão observar os critérios de razoabilidade e as disposições do Decreto nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

5.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for classificado no processo seletivo simplificado será submetido, quando da contratação, à avaliação, nos termos da legislação vigente.

5.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

6.2. A reserva de 30% (trinta por cento) será distribuída da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas – PPP;

II – 3% (três por cento) para pessoas indígenas – PI;

III – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas – PQ.

6.3. A aplicação dos percentuais e o arredondamento do número de vagas observarão os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.4. O candidato deverá manifestar expressamente, no ato da inscrição, a opção por concorrer às vagas reservadas.

6.5. A autodeclaração será facultativa, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

6.6. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá realizar autodeclaração conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados no processo seletivo simplificado serão submetidos, quando da contratação, ao procedimento de confirmação da condição declarada, conforme legislação vigente.

6.9. Para candidatos indígenas, serão observados os procedimentos de comprovação documental e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Para candidatos quilombolas, serão observados os procedimentos de comprovação documental da condição quilombola previstos na legislação vigente.

6.11. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo

com sua classificação.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, o qual será sorteado com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da primeira prova, pela comissão examinadora do processo, da lista de pontos constante no Anexo II deste edital. O link para acompanhamento do sorteio de pontos e o ponto sorteado estarão disponíveis no site https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/.

7.2. A prova didática será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Federal do Paraná - Campus Cascavel, localizado na Avenida das Pombas - 2020 - Bairro Floresta, em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá na aplicação de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

7.3. Após o sorteio do ponto e até às 16h do dia 09/12, os candidatos deverão enviar ao e-mail pss.cascavel@ifpr.edu.br a cópia do plano de aula elaborado para esta seleção.

7.4. A comissão examinadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato, de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

7.5. O horário da prova didática de cada candidato seguirá o padrão oficial de Brasília e será definido após a homologação das inscrições e disponibilizado em edital próprio no site.

ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Sorteio de pontos	07/12/2026 (previsão)
Prova didática	10 e 11/12/2026 (previsão)

7.6. Juntamente com o edital que definirá o horário de cada candidato, será confirmada a data para realização da prova didática.

7.7. A ordem para realização da prova didática seguirá a ordem alfabética do nome dos candidatos.

7.8. A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Planejamento contendo os elementos essenciais do plano de aula.	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do plano de aula.	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical.	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema.	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado.	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELO CANDIDATO		**100**

7.9. Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da comissão examinadora.

7.10. A prova didática será gravada para fins de registro e avaliação.

7.11. Para a realização da prova didática, o IFPR disponibiliza apenas lousa, giz/caneta e apagador. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, como TV, projetor multimídia, computador etc., desde que providenciados pelo candidato e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à comissão examinadora.

8.2. Para a prova de títulos será atribuída a pontuação constante nas tabelas a seguir:

1) TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30
b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15
c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10
d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15
e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10
f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5
g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10
h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7
i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**30**

2) TITULAÇÃO ADICIONAL	PONTOS
Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10**

3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE/AULA	PONTOS
1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40**

4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PONTOS
0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20**

PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELO CANDIDATO	100 PONTOS

8.3. O exame de títulos avaliará 4 (quatro) itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.4. Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

8.5. As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estar revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

8.6. Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

8.7. A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 8.3 deste edital.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.2. A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três), respectivamente, a partir da aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(\text{pontuação da prova didática} * 7) + (\text{pontuação da prova de títulos} * 3)}{7+3}$$

9.3. A classificação final será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

9.4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I - a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - a maior pontuação na prova didática;

III - a maior idade.

9.5. Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

11. DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

11.1. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site https://ifpr.edu.br/cascavel/pss-educacao-fisica-2026/

12.2. Do resultado preliminar caberá recurso à comissão examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

12.3. O recurso a que se refere o item 12.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

12.4. O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail pss.cascavel@ifpr.edu.br, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

12.5. Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado para homologação.

12.6 O resultado final constará de 3 (três) listas distintas, classificados por nota, na Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPPIQ) e Pessoa com Deficiência (PcD).

12.7. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Anexo VI do edital, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas de Ampla Concorrência, Pretos ou Pardos, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombola e Pessoas com Deficiência (PCD).

12.8. A convocação em caráter de aproveitamento para campus não constante no edital, também observará o critério de nota e ordem de alternância do Anexo VI.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do edital de homologação no Diário Oficial da União.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745/1993.

14.2. É proibida a contratação de candidatos que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFPR.

14.3. É proibida a contratação de candidatos participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI. Microempresário Individual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do campus, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. Este Edital e demais atos decorrentes do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial do campus.

Cascavel, 09 de novembro de 2026.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ MODOLO**, **DIRETOR(a)**, em 10/11/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478004** e o código CRC **77FE4DDB**.

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO I
EDITAL 097/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Cascavel	Educação Física	40 horas semanais	01	Licenciatura em Educação Física, com Pós-Graduação em qualquer área.	R$ 4.478,03
Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa), sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma: Auxílio alimentação: R$ 1.192,00 Aperfeiçoamento: R$ 335,85 Especialização: R$ 671,71 Mestrado: R$ 1.679,26 Doutorado: R$ 3.862,30					

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO II
EDITAL 097/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Educação Física
CAMPUS	Cascavel

1. Estilo de vida e qualidade de vida
2. Esportes individuais no Ensino médio Técnico
3. Esportes radicais na Educação Física escolar
4. Exercícios resistidos na adolescência
5. A dança como conteúdo da Educação Física escolar
6. As lutas no Ensino médio
7. Jogos cooperativos nas aulas de Educação Física, no Ensino médio
8. Esportes coletivos nas aulas de Educação Física, trabalhando o esporte não convencional
9. Testes físicos na Educação Física escolar
10. Distúrbios alimentares e composição corporal na adolescência
....

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO III
EDITAL 097/2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
RG: CPF:
Estado civil:
Endereço: CEP:
Telefone (com DDD e *Whatsapp*, preferencialmente):
E-mail da plataforma *gmail*:
Município: Estado:
É pessoa portadora de deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, especificar
Em caso positivo especificar o tipo de deficiência: *anexar na inscrição o laudo médico
Necessita de atendimento especial? ( ) SIM ( ) NÃO
Em caso positivo, especificar qual recurso necessita:
Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder sua inscrição ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Regime de ____ (_____) horas semanais, Área de Conhecimento: _____, regido pelo edital XXXXX nº: _____. Declara ainda, sob as penas da lei, que: 1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no edital regulamentador deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando todas as exigências deste instrumento; 2. Declara também que conhece os termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. 3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas. Nestes termos, pede deferimento. Local e data: _____,____ de _____ de 2026. Ass.: _____.

ANEXO IV
EDITAL 097/2026
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Eu,_____ inscrito no CPF n° _____, **AUTODECLARO que atendo aos critérios da Lei no 15.142/2025, de 3 de junho de 2025, que reserva 30% (trinta por cento) das vagas dos concursos públicos federais e processos seletivos para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas**:

Me enquadro na categoria:

( ) Pessoa preta/parda, conforme o quesito cor ou raça do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

( ) Pessoa indígena, como parte de uma coletividade indígena e sou reconhecido(a) como tal; ou

( ) Pessoa quilombola, pertenço a grupo étnico-racial com trajetória histórica própria.

DECLARO também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Local e data: _____,____ de _____ de 202 .

Ass.: _____.

Caso haja o preenchimento desta Declaração, é necessário apresentar um dos seguintes documentos complementares no momento da inscrição, conforme cada reserva de vagas:

Pretos e Pardos (PP) - **"Autodeclaração" é suficiente, não há documentação complementar.**

Indígenas (IND) - "Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo:

- **Declaração da comunidade indígena ou da liderança reconhecida (cacique, conselho indígena, associação local);**
- **Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) confirmando a vinculação do candidato a uma determinada etnia e aldeia;**
- **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela FUNAI;**
- **Certidão de nascimento ou casamento onde conste a identificação da etnia ou aldeia, quando houver;**
- **Outros documentos oficiais emitidos por órgãos públicos que indiquem a condição de pertencimento étnico.**

Quilombolas (QUIL) - "Autodeclaração", mais um dos documentos complementares indicados abaixo:

- **Certificação da comunidade quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares;**
- **Declaração da associação comunitária quilombola, devidamente registrada e reconhecida pela Fundação Palmares ou outro órgão público;**
- **Ata ou documento oficial que comprove a participação do candidato em comunidade certificada;**
- **Comprovantes de residência vinculados a território quilombola reconhecido oficialmente;**
- **Outros documentos emitidos por órgãos públicos que atestem o vínculo do candidato com comunidade quilombola (ex: cadastros sociais, relatórios de órgãos municipais, estaduais ou federais).**

ANEXO V
EDITAL 097/2026
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:
RG: Data de expedição do RG: CPF:
Nome da mãe:
Número de Identificação Social NIS (atribuído pelo CadÚnico):
Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo de contratação temporária regido pelo edital ___/2026, e DECLARO que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e sou

membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009, Art. 15,§ 1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013.

Local e data: _____,____ de _____ de 2026.

Ass.: _____.

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO VI
EDITAL 097/2026
ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Posição de Convocação	Categoria da Vaga
1º	Ampla Concorrência
2º	Pretos e Pardos
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Pessoa com Deficiência
6º	Pretos e Pardos
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Pretos e Pardos
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Ampla Concorrência
14º	Pretos e Pardos
15º	Ampla Concorrência
16º	Ampla Concorrência
17º	Pessoa Indígena
18º	Pretos e Pardos
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CASCAVEL/DG/IFPR/CASCAVEL-DG/CASCAVEL
Avenida das Pombas, 2020, Cascavel - PR | CEP CEP 85814-800 - Brasil